



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

22

=LEI Nº 1.668, DE 24 DE AGOSTO DE 1.992=

"Cria o CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PÚBLICO, e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado o CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PÚBLICO-CIAP, destinado a prestar serviços públicos aos nossos munícipes.-

ARTIGO 2º - O CIAP criado no artigo anterior, funcionará na Rua Barão do Rio Branco nº 722, nesta cidade, e passará a denominar-se de **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO PÚBLICO "DELVAIR CHAVES DE VASCONCELOS"**.-

ARTIGO 3º - Fica denominado de "**ANTÔNIO RÉGIO GARCIA**" a sala de Fisioterapia, e de "**MÁRCIA JUNQUEIRA MARQUES GARCIA**" a sala de Vigilância Sanitária, ambas localizadas no CIAP.-

Parágrafo Único - Na hipótese de construção ou transferência das salas denominadas neste artigo para logradouros público municipal destinado ao funcionamento dos serviços de Fisioterapia e Vigilância Sanitária, a denominação dada neste artigo será mantida.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE AGOSTO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Responsável pelo Expediente da
Coordenadoria de Administração e Planejamento